



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 751, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.968-

CHRISTOVAM LIMA GUNDES, Prefeito -
Municipal de Mococa, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Muni-
cipal de Mococa decreta e ele promulga a se-
guinte lei:-

Art. 1º. - A partir do dia 1º de janeiro de -
1.969, os vencimentos dos funcionários do Quadro da Prefeitura-
Municipal de Mococa, ficam aumentados em vinte e cinco por cen-
to (25%) sobre os níveis vigentes em dezembro de 1.968.

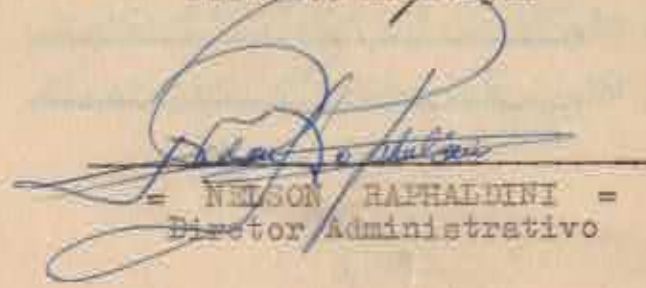
Art. 2º. - Os proventos de aposentadoria serão,
a partir da mesma data a que se refere o artigo anterior, aumen-
tados nas mesmas proporções do aumento concedido aos funcioná-
rios ativos.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução-
desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no
orçamento aprovado para o exercício de 1.969.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de dezembro de 1.968-


= CHRISTOVAM LIMA GUNDES =
Prefeito Municipal


= NELSON RAPHAELINI =
Diretor Administrativo

Publicada em Edital afixado nesta data.



754

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 946, DE 1968.

Projeto de Lei, 142/68.

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 1.969, vencimentos dos funcionários do Quadro da Prefeitura Municipal Mococa, ficam aumentados em vinte e cinco por cento (25%) sobre níveis vigentes em dezembro de 1968.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão, a partir da mesma data a que se refere o artigo anterior, aumentados nas mesmas proporções do aumento concedido aos funcionários ativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício de 1969.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de Dezembro de 1968.

Almo F. ..., Presidente.

João ..., 1º Secretário

..., 2º Secretário